



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA
OFICINAS DA VIDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Campina Grande, o Programa Oficinas da Vida, destinado a promover atividades artísticas e culturais junto a população idosa.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

- I – Estimular a criatividade, expressão e convivência social da pessoa idosa;
- II – Oferecer oficinas regulares de pintura, bordado, desenho, artesanato e outras manifestações artísticas;
- III – Valorizar a cultura local, preservando saberes tradicionais;
- IV – Contribuir para a saúde mental, emocional e física dos idosos, fortalecendo sua qualidade de vida;
- V – Incentivar a inclusão social por meio da arte.


SAULO NORONHA
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

Art. 3º As oficinas e atividades do Programa serão realizadas em centros comunitários, centros de convivência, unidades de atenção à pessoa idosa, escolas, associações e demais espaços públicos adequados, podendo contar com parcerias de instituições de ensino e entidades culturais.

Art. 4º A coordenação do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas e privadas, visando à execução das atividades previstas neste programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 12 de setembro de 2025.


SAULO NORONHA
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir, em Campina Grande, o “Programa Oficinas da Vida”, com o propósito de estimular a participação ativa dos idosos em atividades artísticas e culturais.

A arte é um instrumento de promoção da saúde, integração social e valorização da experiência de vida dos cidadãos. Oficinas de pintura, bordado, artesanato, desenho e demais linguagens criativas auxiliam no fortalecimento da autoestima, na preservação da memória e na construção de espaços de convivência solidária.

Com o envelhecimento crescente da população, torna-se dever do Poder Público assegurar políticas que ampliem o acesso dos idosos à cultura, ao lazer e à socialização, promovendo qualidade de vida e bem-estar.

Assim, o Programa Oficinas da Vida representa um investimento social e cultural, contribuindo para um envelhecimento ativo e digno em nossa cidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 12 de setembro de 2025.


SAULO NORONHA
Vereador